



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 191/2023

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.**

I - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, n.º 862, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **IBIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jacob Porsak, n.º 437, Chácara Aeroporto, na cidade de Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF n.º 20.510.631/0001-68 e Inscrição Estadual n.º 90.667.627-31, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. **Brendo Caique Barbosa dos Santos**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 004/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 053.178.801-65 e Cédula de Identidade RG 2.091.964 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alemanha, n.º.184-A – Centro, representa a CONTRATADA o Sr. **André Luiz Bertolasce**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 019.216.599-20 e Cédula de Identidade RG n.º 60187401, residente e domiciliado na cidade de Guarapuava/PR.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 042/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º 018/2022**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato **AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS, CONSTANTE NOS ITENS 005, 006 E 007, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS N.º 002/2022.**

**2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

ANDRE LUIZ  
BERTOLASCE  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BERTOLASCE  
Dados: 2023.03.09 16:34:43 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

### **LOCAL E DATA**

Indicação do local e data para entrega dos materiais:  
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

ANDRE LUIZ Bertolasce  
BERTOLASC  
E  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BERTOLASC  
Dados: 2023.03.09 16:35:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

**2.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade das Gerências Municipais, e deverá ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

**3.2.1** A empresa fica obrigada a reparar danos materiais, cometido contra o bem publico, em caso de extravio dos materiais que possa causar dano.

**3.3** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 20.382,00 (vinte mil e trezentos e oitenta e dois reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO Nº 1123/2023

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
5	39162	MEDALHA DE OURO – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	860,00	7,9000	6.794,00
6	39163	MEDALHA DE PRATA – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	860,00	7,9000	6.794,00
7	39164	MEDALHA DE BRONZE – CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA	VITORIA	UN	860,00	7,9000	6.794,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>20.382,00</b>

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)** dias, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 3.3.90.31.00.00.00 (R1791).**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

ANDRE LUIZ Assinado de forma  
BERTOLASC digital por ANDRE  
E LUIZ BERTOLASCE  
Dados: 2023.03.09  
16:36:30 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ENTREGA E ACEITABILIDADE**

**11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:**

**11.1.1** Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues conforme Ordem de Fornecimento, devidamente assinada.

**11.1.2.** Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência. Não serão aceitos/recebidos materiais com qualquer problema, ou sinal de não realizado, também não serão aceitos nenhuma materiais diferente do que foi solicitado.

**11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.2.1 Do Recebimento:** O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

**11.2.2 Da Forma de Pagamento:** O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

**11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:**

**11.3.1 A Quantidade:** As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2022/2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

**11.4. PRAZO DE ENTREGA:**

**11.4.1** O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega não será maior que 10 (dez) dias. Podendo a critério da administração a prorrogação desse prazo.

**11.4.2** Os materiais deverão ser entregues, conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE**

**13.1** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

a) Data de fabricação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

b) Especificação conforme Termo de Referência.

**13.3** Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referência, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

**13.3.1** – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.


**13.4** O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

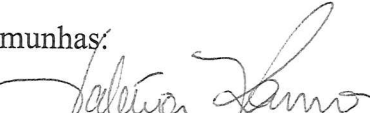
E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 09/03/2023.

  
**Brendo Caique Barbosa dos Santos**  
Gerente de Esportes e Lazer e  
Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 004/2021  
**Contratante**

**ANDRE LUIZ BERTOLASCE**  
Assinado de forma digital por ANDRE LUIZ BERTOLASCE  
Dados: 2023.03.09 16:36:57 -03'00'  
**André Luiz Bertolasce**  
CPF nº 019.216.599-20  
**BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**  
CNPJ nº 20.510.631/0001-68  
**Contratada**

Testemunhas:

  
**Valéria Regina de Souza Ramos**  
Servidora Municipal  
Matrícula nº 3387-1

  
**Felipe Pereira Limeira**  
Servidor Municipal  
Matrícula nº 82899-1



Diário Oficial Nº 3297 Segunda-feira, 13 de março de 2023  
Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) ROSINEI DA SILVA.

Diário Oficial Nº 3297

Segunda-feira, 13 de março de 2023  
CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS PELA GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS, PEDIDO DE COMPRAS Nº002/2022.

PRazo DE VIGêNCIA: 09/03/23 a 04/09/23  
VALOR TOTAL: R\$ 20.382,00 (Vinte mil trezentos e oitenta e dois reais)  
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.12.00 27.812 0518 2.024 3.3.90.31.00.00.00 (R 1791).

ASSINAM:  
Brendo Caique Barbosa dos Santos, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 004/2021, (pela contratante) e Andre Luiz Bertolacce (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO  
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Kleber Junior de Carvalho Pavão, matrícula nº 8743-2 e Léte Honório da Silva, matrícula nº 9014-0. Fiscal e Suplente de Fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/03/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 441/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e LUIARA MARIA DA CRUZ.  
Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de EJA - Educação de Jovens e Adultos. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período noturno. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. Jose Carlos da Silva.

Vigência : De 08 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 08 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) LUIARA MARIA DA CRUZ.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 440/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e MONIQUE MARQUES NUNES.  
Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Projeto: Musica na escola. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino e vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEF Prof. Diomedes Valentim Cerrí.

Vigência : De 08 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 08 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) MONIQUE MARQUES NUNES.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 439/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES.  
Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. Na EMEIEF Ver. Odécio Nunes de Matos.

Vigência : De 06 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 06 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) RAFAELA TALITA MENEGUINI DE MORAES.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 438/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e DATANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA.  
Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Educação Infantil – Creche. Carga Horária 16 H/A + 08 Atividades, período matutino. Em virtude de substituição a Maria de Fátima Nunes da Silva que se encontra de Licença Tratamento de Saúde. No CIEI Prof. Francisco Antonio de Aquino.

Vigência : De 08 de março de 2023 e término 13 de maio de 2023.

Data da Assinatura : 08 de março de 2023.  
Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) DATANE BEZERRA DA SILVA TAVEIRA .

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2023

CONTRATO: 191/2023 – PROCESSO: 042/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO: 018/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA.

CNPJ: 20.510.631/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDALHAS E TROFÉUS,

#### GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 443/2023

Partes : Município de Naviraí – MS e LAURA MARIA RAMOS.

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof. (a) de Apoio na Educação Especial. Carga Horária 20 H/A, período vespertino. Em virtude de projeto não ser objeto de concurso. No CIEI Maria José da Silva Cañado.

Vigência : De 08 de março de 2023 e término 31 de julho de 2023.

Data da Assinatura : 08 de março de 2023.

Assinam : Tatiane Maria a Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) LAURA MARIA RAMOS.

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

#### GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº 156, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Exonera a pedido, o servidor Miquéias Ramalho dos Reis, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, o servidor Miquéias Ramalho dos Reis, matrícula n.º 3825-3, do cargo de provimento efetivo de assistente administrativo, lotado no Gabinete da Prefeita (Núcleo de Controle Interno), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal, com efeitos a contar de 10 de março de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura. Naviraí - MS, 10 de março de 2023.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº028/2023

Concede férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

I- Conceder férias a servidora NEUZA DE ANDRADE DA COSTA, lotada no cargo efetivo de Faxineira, no período de 15 a 24 de março de 2023, e de 06 a 15 de novembro do corrente ano, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamentada a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos nove dias do mês de março de 2023.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por Cristina Cantelli de Carli Ribeiro